TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação de serviços prestados por despachante de trânsito para regularização, licenciamento e primeiro emplacamento dos veículos pertencentes a frota municipal de Campo – Erê.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

De acordo com o Art. 19, II da Lei nº 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal:

Item	UN	Quant.	Descrição das Mercadorias	CÓDIGO
1	sr	1	Honorários de despachante	3948

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação se pauta no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Objetiva-se que a frota municipal não corra o risco de trafegar com a licença do veículo com sua vigência expirada, e em decorrência disso, incorra em multa por falta de documentação estar regularizada, visto que este procedimento deve ser feito por pessoa credenciada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a referida contratação tendo em vista a obrigatoriedade e necessidade anual de regularização dos veículos, sendo que, todos são frequentes utilizados no atendimento e prestação de serviços pelas Secretarias, Departamentos e demais órgãos Públicos Municipais.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretarias e departamentos municipais, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
a) Fornecer/Executar os produtos com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal a Sr. Allan Junior Lopes ocupante do cargo de Supervisor de Gabinete, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 – A Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.
8.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
8.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será precedida de regular processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo o critério de julgamento será o menor preço por item.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	honorário	117	Licenciamento anual	105,58	12.352,86
2	honorário	42	Registro inicial	212,85	8.939,70
3	honorário	53	Emissão de 2° via de CRV/CRLV	212,85	11.281,05
4	honorário	31	Transferência de propriedade	212,85	6.598,35
5	honorário	22	Remarcação de chassi	212,85	4.682,70
6	honorário	40	Alteração de dados e características	212,85	8.514,00
7	honorário	51	Placa de identificação veicular	125,44	6.397,44
8	honorário	25	Certificado de Registro de Veículo – CRV, 1º emplacamento	183,12	4.578,00

9	honorário	41	Serviços de vistoria veicular-pequeno porte	126,06	5.168,46
10	honorário	37	Serviços de vistoria veicular-médio porte	151,26	5.596,62
11	honorário	45	Serviços de vistoria veicular-grande porte	176,48	7.941,60
				Valor Total	R$ 82.050,78

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento referente ao presente objeto deverá ser empenhado no orçamento das Secretarias e órgãos que fazem parte da administração municipal de Campo Erê-SC, conforme parecer contábil anexo.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O objeto da presente demanda deverá ser entregue nos locais indicados pelas Secretarias e departamentos responsáveis pela aquisição, na ordem de fornecimento.

O recebimento provisório e definitivo será feito por servidores municipais designados, que respondem pelas compras de cada Secretaria/órgão municipal, conforme tabela abaixo:

Secretaria	**Nome**	**Cargo**
Sec. de Educação	Elenice A. Guzatti	Administrador Escolar
Gabinete da Prefeita/ Planejamento	Allan Junior Lopes	Supervisor De Gabinete
Sec. de Saúde	Cassiane Bogoni de Lima	Coordenador de unidade
Sec. de Assistência Social	Gilberto Alves do Amaral	Secretário da Assistencia Social
Sec. Da agricultura e infraestrutura	Allan Junior Lopes	Supervisor de gabinete

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Não serão exigidas garantias na presente licitação.

Campo Erê, 02 de Junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS GIEHL
Data: 03/06/2025 07:58:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Giehl
Diretor de Planejamento e Gestão